



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1075

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Convocação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1075

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.519/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.10 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer
2082.0002 - Obras no Centro Tanabi de Artes Marciais
Ficha 524 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....
R\$ 4.000,00
FR/CA. 00.01.00.110.000

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo
02.10 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
01.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer
2082.0000 - Atividades Esportivas
Ficha 451 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....
R\$ 4.000,00
FR/CA. 00.01.00.110.000

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação da dotação orçamentária constante do art. 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 24 de julho de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Francis Henrique Medeiros Lopes

Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 57/2024

Projeto de Lei nº. 61/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.520/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados as obras de revitalização do velório do Bairro Ecatu, em Tanabi, cujas despesas obedecerão às seguintes classificações orçamentárias:

02 - Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
452 - Serviços Urbanos
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
1035.0000 - Revitalização do velório do Bairro Ecatu
4490.51.00 - Obras e Instalações.....
R\$12.360,00
CA/FR: 00.08.00.110.000
4490.51.00 - Obras e Instalações.....
R\$ 17.640,00
FR/CA: 00.01.00.110.000

Art. 2º. Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
451 - Infraestrutura Urbana
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
1026.0003 - Obras de infraestrutura urbana no Bairro Ecatu
Ficha 373 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....
R\$ 12.360,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1075

Página 3 de 11

FR/CA: 0.08.00.110.000
Ficha 507 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 2.140,00
FR/CA: 0.01.00.110.000
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
452 - Serviços Urbanos
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
2073.0001 - Serviços Municipais - Setor Urbano
Ficha 377 - 3190.16.00 - Outras Despesas Variáveis - P. Civil.....R\$ 15.500,00
FR/CA: 0.01.00.110.00

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação das dotações orçamentárias consignadas no art. 2º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 24 de julho de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Rodivani Rodrigues Cambiaghi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº. 58/2024
Projeto de Lei nº. 62/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.521/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao pagamento de despesas com as obras de revitalização do velório do Bairro de Ibirapuanga, em Tanabi, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo

452 - Serviços Urbanos
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

1033.0000 - Obras de revitalização do velório do Bairro Ibirapuanga
4490.51.00 - Obras e Instalação.....R\$ 25.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo
02.99 - Reserva de Contingência
02.99.00 - Reserva de Contingência
99 - Reserva de Contingência
999 - Reserva de Contingência
0999 - Reserva de Contingência
Ficha 463 - Reserva de Contingência.....R\$ 25.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação da dotação orçamentária constante do art. 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 24 de julho de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Rodivani Rodrigues Cambiaghi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretário Municipal da Administração.
Thales Facipieri Castro
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Autógrafo nº. 59/2024
Projeto de Lei nº. 63/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.522/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinado as obras de revitalização do banheiro público do Bairro Ecatu, em Tanabi, cujas despesas obedecerão às



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1075

Página 4 de 11

seguintes classificações orçamentárias:

02 - Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
452 - Serviços Urbanos
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
1034.0000 - Revitalização do banheiro público do Bairro Ecatu
4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - Obras e Instalações.....R\$ 18.540,00
CA/FR: 0.08.00.110.000
4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - Obras e Instalações.....R\$ 18.460,00
CA/FR: 0.01.00.110.000
Art. 2º. Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
451 - Infraestrutura urbana
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
1026.0003 - Obras de infraestrutura urbana no Bairro Ecatu
Ficha 373 - 4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - Obras e Instalações.....R\$ 18.540,00
CA/FR: 0.08.00.110.000
Ficha 507 - 4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - Obras e Instalações.....R\$ 18.460,00
CA/FR: 0.01.00.110.000

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação das dotações orçamentárias consignadas no art. 2º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 24 de julho de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Rodivani Rodrigues Cambiaghi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº. 60/2024
Projeto de Lei nº. 64/2024.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.141/2024.

Objeto: Autoriza o desdobra que consta pertencer a Anivaldo José Cola e Rosa Maria Casagrande Cola, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Anivaldo José Cola e Rosa Maria Casagrande Cola de imóvel urbano constante de um terreno, localizado na Rua México, distante 23,00 metros da esquina com a Rua Brasil, no Quarteirão nº 08, Bairro de Ibirapuanga, neste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo na frente 20,70 metros, confrontando com a Rua México; no fundo 21,60 metros, confrontando com Adir Felisbino da Silva - Matrícula nº 30.808; no lado direito 44,00 metros, confrontando com Amarildo Aparecido de Paula - Matrícula nº 3.200; no lado esquerdo 44,10 metros, confrontando com Cirilo José dos Santos - Matrícula nº 4.545, perfazendo a área superficial de 910,80 metros quadrados, contendo um prédio residencial de tijolos, coberto com telhas francesas, com três quartos, uma sala, uma copa, uma área nos fundos, um banheiro e alpendre na frente, com 54,00 metros quadrados de construção, emplacado sob nº 160, oriundo da matrícula CRI nº 35.557, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00381200; da seguinte forma: Após desdobra: a) Parte da Matrícula nº 35.557 (Lote A): Um terreno urbano, contendo um prédio residencial de tijolos, coberto com telhas francesas, com três quartos, uma sala, uma copa, uma área nos fundos, um banheiro e alpendre na frente, com 54,00 metros quadrados de construção, emplacado sob nº 160, denominado Parte da Matrícula nº 35.557 (Lote A), Quarteirão nº 08, Bairro Ibirapuanga, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no Lado par da Rua México, distante 23,00 metros da esquina com a Rua Brasil, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 10,30 metros confrontando com a Rua México, nos fundos 11,50 metros confrontando com Adir Felisbino da Silva - Matrícula nº 30.808, lado direito 44,04 metros confrontando com Parte da Matrícula nº 35.557 (Lote B) e o lado esquerdo 44,10 metros confrontando com Cirilo José dos Santos - Matrícula nº 4.545, perfazendo uma área superficial de 464,51 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o terreno, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00381200; b) Parte da Matrícula nº 35.557 (Lote B): Um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado Parte da Matrícula nº 35.557 (Lote B), Quarteirão nº 08, Bairro Ibirapuanga, deste distrito, município e comarca de Tanabi,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1075

Página 5 de 11

Estado de São Paulo, situado no Lado par da Rua México, distante 33,30 metros da esquina com a Rua Brasil, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 10,40 metros confrontando com a Rua México, nos fundos 10,10 metros confrontando com Adir Felisbino da Silva - Matrícula nº 30.808, lado direito 44,00 metros confrontando com Amarildo Aparecido de Paula - Matrícula nº 3.200 e o lado esquerdo 44,04 metros confrontando com Parte da Matrícula nº 35.557 (Lote A), perfazendo uma área superficial de 446,29 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o terreno, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00381201.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 22 de Julho de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.142/2024.

Objeto: Autoriza o desmembramento que consta pertencer a Adenilson Donizeti Romanzine e Denair Aparecida Caldeira Romanzine, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento que consta pertencer a Adenilson Donizeti Romanzine e Denair Aparecida Caldeira Romanzine, de um imóvel urbano constante de um terreno, com área de 75.148,20 metros quadrados no Bairro de Ibiraporanga, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, contendo 200 cafeeiros, 01 curral, dentro das seguintes divisas e confrontações: começa este roteiro no marco zero (0), cravado à margem da estrada Municipal que liga Ibiraporanga à Palestina, no ponto onde faz divisa com Adacir João Poggi e sua Mulher (Matrícula 8401), e segue confrontando-se com estes em rumo 78°08'29"SE, na distância de 211,15 metros até o marco A; daí, deflete à direita e segue confrontando com a gleba remanescente de Adenilson Donizeti Romanzine, nos rumos 08°18'14"SW, 367,25

metros até o marco B, 20°05'54"SW, 25,26 metros, até o marco C e, 41°29'40"SW, 22,10 metros até o marco D, daí deflete à direita e segue margeando a estrada municipal que liga Ibiraporanga à Tanabi, no Rumo 51°38'11"NW, 227,05 metros, daí deflete novamente à direita e segue confrontando com Adenilson Donizeti Romanzine, no Rumo 13°02'07"NE, na distância de 210,56 metros, sendo em 30,29 metros, com o Lote nº 21, e 11,00 metros com o Lote nº 20, em 11,00 metros com o Lote nº 19, em 11,00 metros com o Lote nº 18, em 11,00 metros com o Lote nº 17, em 11,00 metros com o Lote nº 16, em 11,00 metros com o Lote nº 15, em 11,00 metros com o Lote nº 14, em 13,10 metros com o Lote nº 13, em 11,50 metros com o Lote nº 12, em 11,00 metros com o Lote nº 11, em 11,00 metros com o Lote nº 10, em 11,00 metros com o Lote nº 09, em 11,00 metros com o Lote nº 08, em 11,00 metros com o Lote nº 07, em 11,00 metros com o Lote nº 06, em 11,00 metros com o Lote nº 05, e em 1,67 metros com parte do Lote nº 04, daí deflete outra vez à direita e segue confrontando ainda com Adenilson Donizeti Romanzine, no Rumo 15°27'05"NE, na distância de 41,73 metros, sendo 8,73 metros com parte do lote nº 04, em 11,00 metros com o Lote nº 03, em 11,00 metros com o Lote nº 02 e em 11,00 metros com o Lote nº 01, daí deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote nº 01 de Adenilson Donizeti Romanzine, no rumo 75°33'00"SE, na distância de 25,00 metros, daí deflete à direita e segue margeando a estrada Municipal que liga Ibiraporanga à Palestina, no Rumo 14°27'05"NE, 56,57 metros até o marco zero (0), ponto inicial deste roteiro, oriundo da matrícula CRI nº 24.180, da seguinte forma: Após desmembramento: a) Parte da Matrícula nº 24.180: Um imóvel urbano denominado Parte da Matrícula 24.180, situado no lado ímpar da Rua Chile, distante 281,63 metros da Estrada Amadeu Colla (Ex Estrada Municipal que liga Ibiraporanga à Tanabi), no bairro de Ibiraporanga, deste distrito, município e comarca de Tanabi/SP, medindo 16,00 metros de frente, confrontando-se com a Rua Chile; 16,00 metros no fundo, confrontando-se com parte da matrícula nº 24.180; 50,00 metros do lado direito, confrontando-se com parte da matrícula nº 24.180; e, 50,00 metros do lado esquerdo, confrontando-se com Adacir João Poggi e S/M (Mat. 8.401), perfazendo a área superficial de 800,00 metros quadrados, sendo a descrição de quem da rua olha para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00388080; b) Parte da Matrícula nº 24.180: Um imóvel urbano denominado Parte da Matrícula 24.180, situado no lado ímpar da Rua Chile, distante 264,63 metros da Estrada Amadeu Colla (Ex Estrada Municipal que liga Ibiraporanga à Tanabi), no bairro de Ibiraporanga, deste distrito, município e comarca de Tanabi/SP, medindo 17,00 metros de frente, confrontando-se com a Rua Chile; 17,00 metros no fundo, confrontando-se com parte da matrícula nº 24.180; 50,00 metros do lado direito, sendo 25,00 metros confrontando-se com parte da matrícula nº 24.180 e 25,00 metros confrontando-se com parte da matrícula nº 24.180; e, 50,00 metros do lado esquerdo, confrontando-se



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1075

Página 6 de 11

com parte da matrícula nº 24.180, perfazendo a área superficial de 850,00 metros quadrados, sendo a descrição de quem da rua olha para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00388081; c) Parte da Matrícula nº 24.180: Um imóvel urbano denominado Parte da Matrícula 24.180, situado no lado ímpar da Rua Chile, distante 254,38 metros da Estrada Amadeu Colla (Ex Estrada Municipal que liga Ibirapuera à Tanabi), no bairro de Ibirapuera, deste distrito, município e comarca de Tanabi/SP, medindo 10,25 metros de frente, confrontando-se com a Rua Chile; 11,45 metros no fundo, confrontando-se com parte da matrícula nº 24.180; 24,97 metros do lado direito, confrontando-se com parte da matrícula nº 24.180; e, 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando-se com parte da matrícula nº 24.180, perfazendo a área superficial de 270,97 metros quadrados, sendo a descrição de quem da rua olha para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00388082; d) Parte da Matrícula nº 24.180: Um imóvel urbano denominado Parte da Matrícula 24.180, situado no lado ímpar na Rua Chile, distante 241,06 metros da Estrada Amadeu Colla (Ex Estrada Municipal que liga Ibirapuera à Tanabi), no bairro de Ibirapuera, deste distrito, município e comarca de Tanabi/SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: começa este roteiro no marco "A5", e segue confrontando com a Rua Chile em rumo 14°27'05" NE, na distância de 13,32 metros até o marco "A6"; deflete a direita em rumo 75°33'00" SE até o marco "A7", na distância de 24,97 metros, confrontando com parte da matrícula 24.180; deflete a esquerda em rumo 14°27'05" NE até o marco "A8", na distância de 11,45 metros, confrontando com parte da matrícula 24.180; deflete a direita em rumo 78°08'29" SE até o marco "A9", na distância de 25,00 metros, confrontando com parte da matrícula 24.180; deflete a esquerda em rumo 14°27'05" NE na distância de 33,00 metros até o marco "A10", confrontando 17,00 metros com parte da matrícula 24.180 e 16,00 metros com parte da matrícula 24.180; deflete a direita em rumo 78°08'29" SE, na distância de 161,15 metros até o marco "A", confrontando com Adacir João Poggi e S/M (Mat. 8.401); deflete a direita em rumo 08°18'14" SW, na distância de 145,56 metros até o marco "A1", confrontando-se com a Gleba Remanescente de Adenilson Donizeti Romanzine; deflete a direita em rumo 69°33'37" NW na distância de 201,41 metros até o marco "A2", confrontando com parte da matrícula 24.180; deflete a direita em rumo 13°02'07" NE na distância de 15,27 metros, até o marco "A3", confrontando 2,60 metros com parte do lote 06; 11,00 metros com o lote 05 e 1,67 metros com parte do lote 04; deflete a direita em rumo 15°27'05" NE na distância de 41,73 metros até o marco "A4", confrontando 8,73 metros com parte do lote 04; 11,00 metros com o lote 03; 11,00 metros com o lote 02 e 11,00 metros com o lote 01; deflete a esquerda em rumo 75°33'00" NW na distância de 25,00 metros até o marco "A5" confrontando com o lote 01, perfazendo a área superficial de 24.596,03 metros quadrados, cadastrado

nesta municipalidade sob o nº 00388083; e, e) Parte da Matrícula nº 24.180: Um imóvel urbano denominado Parte da Matrícula 24.180, situado no lado par da Estrada Amadeu Colla (Ex Estrada Municipal que liga Ibirapuera à Tanabi), distante 27,66 metros da Rua Chile, contendo 200 cafeeiros, 01 curral, dentro das seguintes divisas e confrontações: comece este roteiro no marco "D", e segue confrontando com a Estrada Amadeu Colla (Ex Estrada Municipal que liga Ibirapuera à Tanabi) em rumo 51°38'11" NW, na distância de 227,05 metros até o marco "E"; deflete a direita em rumo 13°02'07" NE, na distância de 195,29 metros até o marco "A2", sendo 30,29 m com o Lote 21, 11,00 m com o Lote 20, 11,00 m com o Lote 19, 11,00 m com o Lote 18, 11,00 m com o Lote 17, 11,00 m com o Lote 16, 11,00 m com o Lote 15, 11,00 m com o Lote 14, 13,10 m com o Lote 13, 11,50 m com o Lote 12, 11,00 m com o Lote 11, 11,00 m com o Lote 10, 11,00 m com o Lote 09, 11,00 m com o Lote 08, 11,00 m com o Lote 07 e 8,40 m com parte do Lote 06; deflete a direita em rumo 69°33'37" SE na distância de 201,41 metros até o marco "A1", confrontando com parte da matrícula 24.180; deflete a direita em rumo 08°18'14" SW, na distância de 221,69 metros até o marco "B", confrontando com Gleba Remanescente de Adenilson Donizeti Romanzine, deflete a direita em rumo 20°05'54" SW até o marco "C", na distância de 25,26 metros, confrontando com a Gleba Remanescente de Adenilson Donizeti Romanzine; deflete a direita em rumo 41°29'40" SW até o marco "D", na distância de 22,10 metros, confrontando com a Gleba Remanescente de Adenilson Donizeti Romanzine, perfazendo a área superficial de 48.631,20 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00388050.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.891, de 12 de maio de 2023.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 22 de julho de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.143/2024.

Objeto: Autoriza a unificação do imóvel urbano que consta pertencer a Adenilson Donizeti



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1075

Página 7 de 11

*Romanzine e Denair Aparecida
Caldeira Romanzine, dando outras
providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a unificação do imóvel que consta pertencer a Adenilson Donizeti Romanzine e Denair Aparecida Caldeira Romanzine, constituído atualmente de: a) Lote 13 - Matrícula nº 24.193: Um imóvel urbano denominado Lote 13, com área de 327,50 metros quadrados, situado na Rua Chile, distante 95,46 metros do marco 8, esquina com a Estrada municipal que liga Ibiraporanga a Tanabi, no Bairro de Ibiraporanga, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, que mede, de quem do terreno olha para a rua, 13,10 metros de frente, em rumo 13°02'07" NE, confrontando-se com a Rua Chile, 25,00 metros do lado direito, confrontando-se com o Lote nº 12, 13,10 metros no fundo, confrontando-se com Adenilson Donizeti Romanzine e 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando-se com o Lote nº 14; e, b) Parte da Matrícula nº 24.180: Um imóvel urbano denominado Parte da Matrícula 24.180, situado no lado par da Estrada Amadeu Colla (Ex Estrada Municipal que liga Ibiraporanga a Tanabi), distante 27,66 metros da Rua Chile, contendo 200 cafeeiros, 01 curral, dentro das seguintes divisas e confrontações: começa este roteiro no marco "D", e segue confrontando com a Estrada Amadeu Colla (Ex Estrada Municipal que liga Ibiraporanga a Tanabi) em rumo 51°38'11" NW, na distância de 227,05 metros até o marco "E"; deflete a direita em rumo 13°02'07" NE, na distância de 195,29 metros até o marco "A2", sendo 30,29 m com o Lote 21, 11,00 m com o Lote 20, 11,00 m com o Lote 19, 11,00 m com o Lote 18, 11,00 m com o Lote 17, 11,00 m com o Lote 16, 11,00 m com o Lote 15, 11,00 m com o Lote 14, 13,10 m com o Lote 13, 11,50 m com o Lote 12, 11,00 m com o Lote 11, 11,00 m com o Lote 10, 11,00 m com o Lote 09, 11,00 m com o Lote 08, 11,00 m com o Lote 07 e 8,40 m com parte do Lote 06; deflete a direita em rumo 69°33'37" SE na distância de 201,41 metros até o marco "A1", confrontando com parte da matrícula 24.180; deflete a direita em rumo 08°18'14" SW, na distância de 221,69 metros até o marco "B", confrontando com Gleba Remanescente de Adenilson Donizeti Romanzine, deflete a direita em rumo 20°05'54" SW até o marco "C", na distância de 25,26 metros, confrontando com a Gleba Remanescente de Adenilson Donizeti Romanzine; deflete a direita em rumo 41°29'40" SW até o marco "D", na distância de 22,10 metros, confrontando com a Gleba Remanescente de Adenilson Donizeti Romanzine, perfazendo a área superficial de 48.631,20 metros quadrados. Os terrenos acima descritos são anexados entre si, formando, portanto, uma única propriedade, cujos terrenos passam a ter a seguinte característica, após a

unificação: Parte da Matrícula nº 24.180 e Lote 13: Um imóvel urbano denominado Parte da Matrícula 24.180, situado no lado ímpar da Rua Chile, distante 95,46 metros da Estrada Amadeu Colla (Ex Estrada Municipal que liga Ibiraporanga a Tanabi), contendo 200 cafeeiros, 01 curral, dentro das seguintes divisas e confrontações: 13,10 metros na frente, confrontando com a Rua Chile; no fundo 221,69 metros em rumo 08°18'14" SW, deflete a direita 25,26 metros em rumo 20°05'54" SW, deflete a direita 22,10 metros em rumo 41°29'40" SW, confrontando com Gleba Remanescente de Adenilson Donizeti Romanzine; no lado direito 25,00 metros confrontando com o Lote 14, deflete a direita 107,29 metros em rumo 13°02'07" SW, sendo 11,00 m com o Lote 14, 11,00 m com o Lote 15, 11,00 m com o Lote 16, 11,00 m com o Lote 17, 11,00 m com o Lote 18, 11,00 m com o Lote 19, 11,00 m com o Lote 20 e 30,29 m com o Lote 21, deflete a esquerda 227,05 metros em rumo 51°38'11" SE, confrontando com a Estrada Amadeu Colla (Ex Estrada Municipal que liga Ibiraporanga a Tanabi); e, no lado esquerdo 25,00 metros com o Lote 12, deflete a esquerda 74,90 metros em rumo 13°02'07" NE, sendo 11,50 m com o Lote 12, 11,00 m com o Lote 11, 11,00 m com o Lote 10, 11,00 m com o Lote 09, 11,00 m com o Lote 08, 11,00 m com o Lote 07 e 8,40 m com parte do Lote 06, deflete a direita 201,41 metros em rumo 69°33'37" SE, confrontando com parte da matrícula 24.180, perfazendo a área superficial de 48.958,70 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00388050.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.892, de 12 de maio de 2023.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 22 de julho de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.144/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.519/2024, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1075

Página 8 de 11

atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.10 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer
2082.0002 - Obras no Centro Tanabi de Artes Marciais
Ficha 524 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....
R\$ 4.000,00
FR/CA. 001.00.110.000

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo
02.10 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer
2082.0000 - Atividades Esportivas
Ficha 451 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....
R\$ 4.000,00
FR/CA. 001.00.110.000

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação da dotação orçamentária constante do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 24 de julho de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Francis Henrique Medeiros Lopes
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.
Rodivani Rodrigues Cambiaghi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.145/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal

nº. 3.520/2024, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados as obras de revitalização do velório do Bairro Ecatu, em Tanabi, cujas despesas obedecerão às seguintes classificações orçamentárias:

02 - Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
452 - Serviços Urbanos
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
1035.0000 - Revitalização do velório do Bairro Ecatu
4490.51.00 - Obras e Instalações.....
R\$ 1.236,00
CA/FR: 008.00.110.000
4490.51.00 - Obras e Instalações.....
R\$ 17.640,00
FR/CA: 001.00.110.000

Art. 2º. Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
451 - Infraestrutura Urbana
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
1026.0003 - Obras de infraestrutura urbana no Bairro Ecatu
Ficha 373 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....
R\$ 12.360,00
FR/CA: 008.00.110.000
Ficha 507 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....
R\$ 2.140,00
FR/CA: 001.00.110.000
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
452 - Serviços Urbanos
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

2073.0001 - Serviços Municipais - Setor Urbano
Ficha 377 - 3190.16.00 - Outras Despesas Variáveis -
P. Civil.....R\$ 15.500,00
FR/CA: 001.00.110.00
Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação das dotações



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1075

Página 9 de 11

orçamentárias consignadas no art. 2º.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 24 de julho de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.146/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.521/2024, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao pagamento de despesas com as obras de revitalização do velório do Bairro de Ibiraporanga, em Tanabi, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

1033.0000 – Obras de revitalização do velório do Bairro Ibiraporanga

4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - O b r a s e Instalação.....R\$ 25.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.99 – Reserva de Contingência

02.99.00 – Reserva de Contingência

99 – Reserva de Contingência

999 – Reserva de Contingência

0999 – Reserva de Contingência

Ficha 463 - Reserva de Contingência.....R\$ 25.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação da dotação orçamentária constante do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 24 de julho de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.147/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.522/2024, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinado as obras de revitalização do banheiro público do Bairro Ecatu, em Tanabi, cujas despesas obedecerão às seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

1034.0000 – Revitalização do banheiro público do Bairro Ecatu

4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - O b r a s e Instalações.....R\$ 18.540,00

CA/FR: 0.08.00.110.000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1075

Página 10 de 11

4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - Obras e Instalações..... R\$ 18.460,00

CA/FR: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais

15 - Urbanismo

451 - Infraestrutura urbana

0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

1026.0003 - Obras de infraestrutura urbana no Bairro Ecatu

Ficha 373 - 4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - Obras e Instalações..... R\$ 18.540,00

CA/FR: 0.08.00.110.000

Ficha 507 - 4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - Obras e Instalações..... R\$ 18.460,00

CA/FR: 0.01.00.110.000

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação das dotações orçamentárias consignadas no art. 2º.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 24 de julho de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2.024

Edital de Convocação para Atribuição de Classes/Aulas para o Ano Letivo 2024

A Secretaria Municipal de Educação, visando atender as necessidades de atribuir as classes/aulas em substituições da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, nos termos da Lei 27/2011 de 29/12/2011 que institui o Plano de Carreira e de Remuneração e Valorização do Quadro do Magistério Público Municipal de Tanabi, artigo Art. 41 e da Lei Complementar 30/2012 de 28/12/2021 que altera o artigo

30 da lei 27/2011, e do Decreto Municipal nº 5.115/2024 que dispõe sobre o aproveitamento da lista do Concurso Público nº 001/2023 para contratação em caráter excepcional de Professores da Educação Básica no ano letivo de 2024 - Art 1º Autoriza a Secretaria Municipal da Educação a convocar, em caráter excepcional, professores remanescentes da lista de classificação do Concurso Público nº 001/2023, para ministrar aulas eventuais/substituições em caráter precário durante o ano letivo de 2024, neste termos;

CONVOCA 06 (seis) Professores de Educação Básica I, abaixo relacionados, da lista de aprovados do Concurso Público nº 01/2023, homologado 05/01/2024, **para comparecer no dia 25 de julho de 2024 às 9h00, na Sede da Secretaria Municipal da Educação, Rua Rui Barbosa, 235, centro, Tanabi/SP**, para Sessão de Atribuição para as salas disponíveis da Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Anos Iniciais em substituições eventual.

A ordem de classificação no concurso público 01/2023 será respeitada para os interessados que comparecerem à sessão de atribuição, e o número de Professores PEB I contratados será proporcional à quantidade de salas disponíveis.

Para contratação, os convocados deverão ter disponibilidade de horário nos períodos manhã e tarde, para o cumprimento da carga horária de 35h semanais.

O não comparecimento dos convocados no prazo estabelecido será considerado como desistência para a contratação temporária.

- PROFESSOR PEB I -

Classificação	Nome	RG
53º	LUCIANA MARIA DE CAMPOS TABUTI	22.584.416-3
54º	JUCILENE PEREIRA DOS SANTOS	41.328.949-7
55º	MAICON DE SOUZA FLAVIO	36419817862
56º	DAIANE NASCIMENTO SOUZA	33.843.591-8
57º	MAEVE LIZ GOMES DA ROCHA	62.100.016-4
58º	SANDRA MARIA MARQUES BATISTA DUO	16.100.231-6

Relação de documentos para Admissão.

- a) Atestado de antecedentes criminais
- b) Exame Médico (**Retirar Guia no RH**)
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) Comprovante de Residência
- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes
- f) Conta Bancária - SANTANDER - **Retirar declaração no RH para abertura da conta**
- g) Cartão PIS/PASEP
- h) Cédula de identidade (autenticado)
- i) C.P.F. (autenticado)
- j) Título de Eleitor, juntamente com o comprovante de votação na última eleição (autenticado)
- k) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento (autenticado)
- l) Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze anos) (autenticado)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1075

Página 11 de 11

m) Prova de Escolaridade – Conforme exigido no Edital
(autenticado)

n)Carteira de reservista para os candidatos do sexo
masculino (autenticado)

o) Declaração de que não exerce cargo público, bem
como não fere o artigo 37, §10 da Constituição Federal.
(reconhecer firma da assinatura)

A entrega da documentação dos convocados que tiverem classes/aulas atribuídas terá o prazo máximo de 05 dias úteis, para ser entregue junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Dr. Cunha Júnior, 242 – Centro, Tanabi/SP, com inícios das atividades para o dia 01 de agosto de 2.024.

Tanabi, 23 de julho de 2.024

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município